

Proc. CNT-8 934/45

CNT-225/46

1946

K/EV

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo em que são partes: como recorrente, Ignacio Altamore e, como recorrida, a Cia. União Fabril, na cidade do Rio Grande, Rio Grande do Sul:

I - Na inicial de fls. 2, reclama Ignacio Altamore contra a Cia. União Fabril para haver desta o pagamento do aviso prévio e indenização por tempo de serviço, bem como a sua reintegração.

II - Apreciando o feito, a Junta de Conciliação e Julgamento do Rio Grande, pela sentença de fls. 7 a 12, julgou improcedente o pedido de reintegração e procedente o pedido de indenização de um mês de salários, por contar o reclamante mais de um ano de serviço, assegurando a este o direito de receber as férias e os salários que se acham retidos na reclamada.

III - Dessa decisão, houve recurso no prazo legal, do reclamante para o Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região, mas este, pelo acórdão de fls. 42 a 44, confirmou a decisão da Junta a quo.

IV - Não se conformando, ainda, com a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 4ª Região, Ignacio Altamore recorreu, a fls. 46, para a extinta Câmara de Justiça do Trabalho.

V - A recorrente, notificada para falar sobre o recurso, deixou, entretanto, de fazê-lo.

VI - Ouvida a Procuradoria da Justiça do Trabalho, opinou esta, a fls. 53, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, por incabível na espécie, e, quanto ao mérito, pela confirmação da decisão recorrida.

VII - É o relatório. Isto posto, e

Proc. CMT-8 934/45

1946

- 2 -

M. T. I. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não encontra apoio nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade, não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1946

\_\_\_\_\_  
Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes

Presidente

\_\_\_\_\_  
Marcial Dias Pequeno

Relator

Ciente - \_\_\_\_\_  
Baptista Bittencourt

Procurador

Publicado no Diário da Justiça em 131 51 46